



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ATO NORMATIVO Nº 002 de 26 junho de 2023

Dispõe sobre a atualização cadastral dos servidores ativos vinculados ao do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais dos servidores públicos municipais ativos e de seus dependentes;

CONSIDERANDO que a atualização da base cadastral permite maior segurança na realização da avaliação atuarial;

RESOLVE:

Artigo 1º- A atualização cadastral obrigatória de todos servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, ocorrerá no período de 01/07/2023 a 30/12/2023.

Artigo 2º- O Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU poderá requisitar documentos, certidões ou informações complementares que julgar necessários.

Artigo 3º- Os casos omissos serão dirimidos no âmbito deste Instituto de Previdência.

IPMU - Ubatuba, 26 de junho de 2023.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba